



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Trata-se de instrução para a contratação, por inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviço de capacitação dos servidores Fabrício Nogueira Rodrigues e Samantha Nahon Bittencourt, lotados na Secretaria de Engenharia e Arquitetura, no curso "*OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEGUNDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*:" incluindo ETP, mapa de riscos, BIM, contratação integrada e SRP para obras, a ser realizado pela empresa ELO CONSULTORIA, na modalidade presencial, na cidade de Brasília, nos dias 25 e 26 de maio de 2023, no horário entre 08h30 e 18h.

Segundo a justificativa apresentada pela equipe de planejamento, a contratação em tela permitirá a capacitação dos colaboradores da instituição no exercício das suas atividades, com mais agilidade e eficácia.

Outrossim, consta nos autos o Pedido da Despesa nº. 2023/1641 e a Secretaria de Planejamento informou a disponibilidade orçamentária para atender a despesa, por meio do PA-DES-2022/111162.

No que tange ao aspecto jurídico, a Assessoria desta Secretaria atestou a conformidade legal da instrução e constatou que constam nos autos elementos suficientes para comprovar a inviabilidade de competição para a contratação da demanda com fundamento no art. 74, III, da lei nº 14.133/21, razão pela qual acolho integralmente o parecer.

Pelo exposto, considerando o valor a ser despendido, e conforme competência delegada através do artigo 4º, III, c/c o artigo 11, ambos da Portaria nº. 823/2023, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação para a contratação em tela, tudo conforme manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração - cuja motivação integra este ato decisório (art. 62, §1º da Lei nº 8.972/2020).

Encaminhe-se os autos à Coordenadoria de Convênios e Contratos, para as providências sequenciais.

Belém, 23 de maio de 2023.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

